

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 053/2020**  
**Referente ao Aviso n° 094/2020, publicado no D.O.E. de 07/11/2020.**

**Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST) e nos Decretos n°. 19.258/2020 e 19.529/2020 do Governo do Estado da Bahia, bem como a Resolução CONSU n°. 1.406/2020 que regulamenta o Plano de Ação para o enfrentamento a pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, Resolução CONSU n°. 1.423/2020 de 13/08/2020 que aprova os Documentos Referenciais concernentes às ações acadêmicas e gestão de pessoas e procedimentos administrativos em função do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, do Conselho Universitário (CONSU), Resolução CONSU n°. 1.434/2020 de 30/10/2020, que aprova, em caráter excepcional, a criação de auxílios de Inclusão Digital para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *stricto sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB, e Resolução do Conselho de Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) n°. 2.082/2020, que “Aprova as diretrizes gerais para elaboração do PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, torna público a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da UNEB**, visando a aquisição ou manutenção de equipamentos de tecnologia da informação para acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino dos cursos de primeira graduação presencial, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19.

## **1 DO PÚBLICO ALVO**

Estudante matriculado/a no PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNEB, nos termos da Resolução CONSEPE n°. 2.082/2020, que não tenha concluído qualquer outro curso de nível superior e que comprove situação de vulnerabilidade socioeconômica referendada, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

## **2 DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 2.1 O Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB será concedido, em parcela única, ao/à estudante selecionado que estiver devidamente matriculado/a, nos termos do item 1, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que constitui o total de até 3.000 (três mil) subsídios pecuniários.
- 2.2 O benefício deverá ser utilizado exclusivamente para custear parte do valor para

aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação e, para acompanhamento das atividades acadêmicas do ensino na graduação, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19.

2.3 Os subsídios recebidos pelos/as estudantes selecionados/as poderão ser utilizados com a aquisição de peças, frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à inclusão digital, assim como mão de obra para manutenção ou instalação dos equipamentos.

### **3 DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1.DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 O/A estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital, deverá:

- a. estar regularmente matriculado/a, nos termos dispostos ao item 1 do presente edital;
- b. efetuar o preenchimento e envio do Formulário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital);
- c. anexar arquivos contendo a documentação obrigatória e, quando couber, comprobatória, conforme especificado no item 5 deste Edital;
- d. anexar Orçamento Descritivo Atualizado para aquisição ou manutenção de equipamento de tecnologia da informação que justifique o valor solicitado;
- e. manifestar anuência com os termos da Declaração de Responsabilidade disponível no formulário eletrônico [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital);
- f. manifestar anuência com os termos da Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício disponível no formulário eletrônico [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital).

3.2 O orçamento a que se refere o item 3.1.1. item (d), deve ser preenchido pela Unidade Comercial (fornecedor/prestador de serviço) que fará a entrega do equipamento/peça ou serviço (instalação/manutenção) a que se refere este edital (CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Site, preço por item, descrição dos itens, frete, contato telefônico e e-mail).

3.2.1. O orçamento, além de justificar o valor solicitado, servirá de base para a futura prestação de contas.

3.3 A inscrição será realizada única e exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital), por meio do qual deverão ser encaminhados os documentos elencados ao item 3.1., não sendo possível sua realização de forma presencial, nem através dos Correios.

3.4 Os documentos comprobatórios que estejam rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam as especificações do presente Edital não serão considerados validados para participação no referido Processo Seletivo.

**3.5 O benefício somente será concedido aos/às estudantes que tenha efetivado matrícula no Plano Extraordinário de Oferta dos cursos de graduação presencial na UNEB, conforme classificação neste processo seletivo, até o limite estabelecido pelo item 2 deste edital, em prol da participação do/a estudante nas atividades de ensino de**

graduação por mediação tecnológica durante a suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia, ficando a PRAES responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do quanto disposto.

3.6 Serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente as exigências especificadas neste edital e preencherem os critérios estabelecidos por etapa da análise documental (Item 6.1.2), às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As inscrições homologadas no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB serão classificadas de acordo com a pontuação obtida conforme parâmetros estabelecidos no Barema (Anexo I);

4.2. Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano de nascimento do/a candidato/a.

4.3. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerada a última versão submetida.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A versão original dos documentos listados a seguir, deverá ser digitalizada pelo/a estudante e anexada junto ao Formulário Socioeconômico, conforme item 3.1;

5.2. A documentação do/a estudante deverá ser compatível com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico, sendo responsabilidade do/a estudante a manutenção da documentação original para fins de comprovação, sempre que solicitado.

5.3. Estudantes que são assistidos por alguma das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da UNEB terão sua documentação validada *a priori*, em razão de já constarem os seus dados ao banco de informações do/a estudante, contudo permanecem sujeitos às responsabilidades previstas no Item 9 do presente edital ante a eventual necessidade de verificação, a qualquer tempo, ou em caso de indícios de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas;

5.4. **Documentos Obrigatórios** para a inscrição de todos/as os/as candidatos/as do Processo Seletivo para Concessão de Auxílio para Suporte Emergencial:

5.4.1. Documento de Identificação com foto do/a candidato/a e seu núcleo familiar: serão aceitos Registro Geral (RG) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, para o caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto;

5.4.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2020 completa, com recibo de entrega de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos de idade, quando obrigatória a sua declaração.

5.4.2.1. É considerado obrigado a Declarar Rendimentos a Receita Federal do Brasil (RFB), aquele que tenha recebido rendimentos em valor total superior a R\$ 28.559,70 no ano de 2019.

5.4.3. Comprovante de conta bancária, do tipo corrente: espelho bancário da conta

atualizado, sem rasuras e legível.

5.4.3.1. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo corrente.

5.4.3.2. O/A estudante deverá ser o/a titular exclusivo/a ou primeiro/a titular em caso de conta conjunta;

5.4.4. Comprovante de residência: um (01) comprovante atualizado, podendo ser um dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, do endereço de origem em nome do estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser:

- a) Conta de energia elétrica; ou
- b) Conta de água; ou
- c) Conta de telefone.

5.4.4.1. Em casos excepcionais, tais como, residência compartilhada, outros membros da família, ou familiares por afinidade, deverá ser apresentada a declaração de residência do/a estudante, acompanhada de uma das contas de consumo em nome do/a declarante.

5.5. **Documentos Complementares** que, caso se relacione com a situação declarada pelo/a candidato/a no Formulário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital), devem ser anexados para comprovar a informação apresentada.

5.5.1. **Inscrição no cadastro único do Governo Federal (CAD Único): Folha resumo do registro individual e do núcleo familiar atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar;**

5.5.2. Comprovante de pagamento do Programa Bolsa Família atualizado, podendo ser um dos últimos três meses anteriores à inscrição;

5.6. Entende-se por núcleo familiar, nos termos do presente edital, aquele constituído por todas as pessoas que, independente da relação consanguínea ou de parentesco, haja uma relação de dependência financeira entre os membros.

5.7. Todos os documentos exigidos deverão seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 10 megabytes.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. São etapas do presente processo seletivo

6.1.1. **Inscrição** – por parte do candidato, através do formulário eletrônico, conforme especificado no item 3.1 e no prazo descrito no cronograma deste edital (item 7);

6.1.2. **Análise Documental** – realizada por Comitê criado pela PRAES especificamente para os procedimentos operacionais deste edital (Comissão de Análise Documental). As informações apresentadas pelo/a candidato/a no Formulário Socioeconômico,

serão analisadas para que seja possível verificar se estão em conformidade com a documentação comprobatória (obrigatória e complementar) e classificadas conforme pontuação obtida de acordo com o Barema proposto para o presente edital (Anexo I);

6.1.2.1.A análise documental terá seus resultados publicados em quatro etapas:

- a) na primeira etapa de inscrições a serem analisadas, cujo relatório será expedido em 10/11 às 23:59h, serão contemplados até 300 estudantes com escore igual ou superior a 42 pontos e que percebem alguma bolsa auxílio da PRAES ou tenham sua documentação validada;
- b) na segunda etapa de inscrições a serem analisadas, cujo relatório será expedido em 17/11 às 23:59h, serão contemplados até 300 estudantes com escore igual ou superior a 42 pontos e que percebem alguma bolsa auxílio da PRAES ou tenham sua documentação validada;
- c) na terceira etapa de inscrições a serem analisadas, cujo relatório será expedido em 24/11 às 23:59h, serão contemplados até 600 estudantes acima de 40 pontos e que percebem alguma bolsa auxílio da PRAES ou tenham sua documentação validada;
- d) na quarta etapa, concorrerão os estudantes classificados e não contemplados na primeira, segunda e terceira etapa, com documentação validada ou que percebem alguma bolsa auxílio da PRAES. Nesta etapa, os candidatos/as com escore abaixo de 18 pontos não serão classificados/as. A análise documental seguirá até o limite 2.160 inscrições classificadas. Serão contemplados/as seguindo ordem classificatória, até o limite de benefícios previsto neste edital (Item 2).

6.2.Fase de apresentação de recursos: É facultado ao/à candidato/a que não foi contemplado/a neste edital, o direito de recorrer, através de formulário próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital), dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 7) e enviado para o email [inclusaodigital@uneb.br](mailto:inclusaodigital@uneb.br);

6.2.1. O Comitê Gestor do presente edital apreciará os recursos apresentados, procedendo as alterações pertinentes nas ordem classificatória, caso seja necessário, antes da publicação do Resultado Final.

6.2.1.1. Deste modo, os contemplados da quarta etapa somente terão acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final;

6.3.Divulgação dos Resultados: A UNEB divulgará a lista de contemplados na página da PRAES, lista de contemplados, separadamente por etapa, através do endereço <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>

6.3.1. Os/As candidatos/as classificados/as e contemplados/as serão listados pelo número de matrícula e nome completo, em ordem alfabética;

6.3.2. Os/As candidatos/as classificados/as, porém não contemplados/as serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.3. Os/As candidatos/as não classificados/as, serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.4.Concessão dos Auxílios: dentro dos prazos previstos no Cronograma (Item 7), a PRAES

encaminhará à Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF), conforme disponibilização dos recursos, a relação de contemplados para as providências em prol do depósito em conta bancária informado pelo/a candidato/a os auxílios dos/as estudantes contemplados/as conforme detalhado no item 8;

6.5. Prestação de Contas: após prazo estabelecido no Cronograma deste edital (Item 7), caberá ao/à estudante contemplado/a apresentar recibos e notas fiscais que comprovem a destinação correta do Auxílio recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do benefício, de acordo com o descrito no Item 10 e estando sujeito às penalidades previstas no Item 9;

## 7. CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de Divulgação do Edital</b>	05 a 09/11/2020
<b>Período de Inscrição Primeira Etapa</b>	06 a 10/11/2020
<b>Análise documental Primeira Etapa</b>	13 a 16/11/2020
<b>Resultado da Primeira Etapa</b>	17/11/2020
<b>Período de Inscrição Segunda Etapa</b>	13 a 17/11/2020
<b>Análise documental Segunda Etapa</b>	20 a 23/11/2020
<b>Resultado Segunda Etapa</b>	23/11/2020
<b>Período de Inscrição Terceira Etapa</b>	20 a 24/11/2020
<b>Análise Documental da Terceira etapa</b>	27 a 30/11/2020
<b>Resultado da Terceira etapa</b>	01/12/2020
<b>Análise documental da Quarta Etapa</b>	02 a 04/12/2020
<b>Resultado da Quarta etapa</b>	07/12/2020
<b>Fase de apresentação de recursos</b>	08 e 09/12/2020
<b>Análise dos recursos</b>	10 a 14/12/2020
<b>Resultado Final</b>	Até 15/12/2020
<b>Concessão dos Auxílios</b>	1ª etapa – a partir de 17/11/2020 2ª etapa – a partir de 23/11/2020 3ª etapa – a partir de 01/12/2020 4ª etapa – a partir de 16/12/2020
<b>Prestação de Contas</b>	Até 30 dias após o depósito do valor do Auxílio na conta do/a beneficiado/a

## 8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. O pagamento do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da Uneb será disponibilizado, através de depósito na conta bancária informada pelo/a candidato/a no Formulário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital), com o comprovante (espelho) bancário.



8.2. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

8.3. A concessão do benefício a que se refere este edital é **vedada** para:

8.3.1. Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.3.2. Estudante servidor/a público/a;

8.3.3. Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes;

8.3.4. Estudantes que não estejam matriculados em atividade do ensino na graduação, nos termos da Resolução CONSEPE nº. 2.082/2020;

## 9. DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIADO

9.1. Após o recebimento do benefício, o/a estudante deverá demonstrar a sua correta destinação através da prestação de contas previsto no Item 10 deste edital, bem como deverá efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não sendo admitida a reprovação por falta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.

9.2. Havendo descumprimento das exigências postas ao item 9.1. o/a estudante beneficiado/a estará sujeito/a a devolução do recurso após a análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso por meio de processo administrativo.

9.3. O Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB não poderá ser utilizado pelo/a estudante em benefício de terceiros, devendo o/a estudante ser o/a beneficiário/a da concessão, considerando o objetivo principal do auxílio emergencial que visa, unicamente, o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O/A estudante beneficiado/a deverá prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, da aquisição ou melhoria de equipamento (aquisição de peças e/ou mão de obra), em nome do/a estudante, via formulário próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição [selecao.uneb.br/inclusaodigital](http://selecao.uneb.br/inclusaodigital) encaminhado para o email [inclusaodigital@uneb.br](mailto:inclusaodigital@uneb.br) com o assunto “PRESTAÇÃO DE CONTAS”.

10.2. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais adquiridos.

10.3. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo/a estudante beneficiado/a, para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, comprovando o cumprimento do proposto no orçamento descritivo atualizado;

10.4. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à inclusão digital.

10.5. Caso haja saldo do recurso recebido o mesmo deverá ser devolvido mediante apresentação de Documento de Arrecadação do Estado (DAE) que pode ser gerado,

utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico [https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae\\_nt.aspx](https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx)

- 10.6. Para os casos em que haja devolução, o comprovante de pagamento do DAE deverá ser apresentado conjuntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) no ato da prestação de contas.
- 10.7. Não haverá prejuízo, para fins de comprovação, a apresentação de Nota Fiscal em valor superior ao recebido pelo/a estudante, nos termos do presente edital.
- 10.8. A qualquer momento, se for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, estarão sujeitas as sanções disciplinares pertinentes, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização..

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a observância das regras e informações constantes ao edital.
- 11.2. É facultado à UNEB, publicar alterações de Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações do edital e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>
- 11.3. Dúvidas ou informações acerca do **Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital**, deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas ao Comitê Gestor do Plano de Auxílio à Conectividade e Inclusão Digital da UNEB, através do [inclusaodigital@uneb.br](mailto:inclusaodigital@uneb.br) não sendo possível atendimento presencial e/ou telefônico;
- 11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5. A inscrição no processo seletivo regulamentado por este Edital expressará o pleno conhecimento e anuência por parte do/a candidato/a aos termos aqui previstos o qual se encontrará vinculado/a a partir de então;
- 11.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor, designado através da Portaria Nº 333/2020, para as questões relativas a esse Edital.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 06 de novembro de 2020.

**José Bites de Carvalho**  
**Reitor**



**ANEXO I**  
**BAREMA EDITAL AUXÍLIO SUPORTE EMERGENCIAL DE INCLUSÃO**  
**DIGITAL**

**Caracterização Sócio-Econômico-Familiar**

Objetivo: Levantar o perfil social, econômico e familiar do(a) candidato(a).

**Critério Cor e Etnia:** avalia a caracterização étnico-racial.

<b>Etnia</b>	<b>Pontuação</b>
Branco	2
Amarelo	2
Negro/ Pardo	4
Indígena	4

**Critério Pertencimento étnico cultural:** avalia a caracterização étnico-cultural.

<b>Etnia</b>	<b>Pontuação</b>
Quilombola	4
Indígena	4
Cigano	4
Não se aplica	0

**Critério Gênero:** avalia a identificação de gênero.

<b>Gênero</b>	<b>Pontuação</b>
Cisgênero	0
Transgênero	4
Transexual	4
Travesti	4
Não Binário	4

**Critério Filhos:** avalia a quantidade de filhos e/ou tutelados.

<b>Quantidade de Filhos e/ou Tutelados</b>	<b>Pontuação</b>
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

**Critério Cotista:** avalia se o candidato ingressou na universidade através do Sistema de Cotas.

<b>Cotista</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	4
Não	0

**Critério Deficiência:** Pessoa com Deficiência, Autismo, Altas Habilidades.

<b>PcD</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	4
Não	0

**Critério Origem Escolar:** avalia a origem da trajetória escolar do(a) candidato(a)

<b>Ensino Fundamental e Médio</b>	<b>Pontuação</b>
Egresso da Rede Pública fundamental e médio	4
Egresso da Rede Particular fundamental e médio	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede pública	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede particular	0

**Critério Programas Socioassistenciais:** avalia se o candidato é beneficiado por programa socioassistencial

<b>Possui Bolsa-Família?</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	4
Não	0

<b>Possui CADÚNICO</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	2
Não	0

<b>Candidato ou membro do grupo familiar está inserido em Programas Socioassistenciais como CAPS, CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz, Pró-Jovem?</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	2
Não	0

**Critério Moradia:** avalia a situação de moradia do candidato.

<b>Situação da Moradia</b>	<b>Pontuação</b>
Casa própria (financiada, quitada, herança) ou casa cedida /emprestada.	0
Casa alugada com até 03 (três) pessoas ou morar em pensão ou em similar.	2
Casa alugada com mais de 03 (três) pessoas ou casa de parentes.	4

**Critério Grupo Familiar:** avalia a composição do grupo familiar para subsidiar a determinação de renda *per capita*.

<b>Número de membros do grupo familiar</b>	<b>Pontuação</b>
Até 3 membros	2
Entre 3 e 6 membros	4
Acima de 6 membros	6

**Critério Renda Per Capita:** avalia mais diretamente a vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

<b>Renda Per Capita</b>	<b>Pontuação</b>
Até R\$ 100,00	12
Entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00	10
Entre R\$ 200,01 e R\$ 300,00	08
Entre R\$ 300,01 e R\$ 400,00	06
Entre R\$ 400,01 e R\$ 500,00	04
Entre R\$ 500,01 e R\$ 600,00	02
Acima de R\$ 600,01	00

**Critério Inclusão Digital:** avalia condições específicas para o presente edital

<b>Equipamento</b>	<b>Pontuação</b>
Não possui	4
Smartphone	3
Tablet	2
Computador	1
Notebook	1

<b>Compartilha o equipamento com outra pessoa</b>	<b>Pontuação</b>
Não possui o equipamento	4
Possui e é compartilhado	2
Possui e não é compartilhado	0

<b>Equipamento consegue rodar programas ou aplicativos necessários às atividades acadêmicas de ensino</b>	<b>Pontuação</b>
Não possui equipamento	6
Não consegue	4
Sim, parcialmente	2
Sim, totalmente	0

<b>Requer programa e/ou recurso de Tecnologia assistiva adaptado a sua necessidade educacional específica?</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	4
Não	0

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL AUXÍLIO SUPORTE EMERGENCIAL**  
**DE INCLUSÃO DIGITAL**

**Identificação**

Nome:

Nome Social:

Número de Inscrição no Processo Seletivo:

Matrícula:

Endereço do/a candidato/a:

CEP:

E-mail:

Telefone com DDD: (    )

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**\*Anexar o formulário de inscrição no Processo Seletivo**

## Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato/a ao Edital N° \_\_\_\_\_/2020, de Auxílio Suporte Emergencial a Inclusão Digital portador/a do número de identidade \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins a veracidade das informações por mim prestadas, neste formulário de recurso ao resultado do processo seletivo e da documentação comprobatória apresentada para participação no referido processo.

Informo ainda que no caso de ser selecionado/a, após o recurso para recebimento do benefício e for constatada qualquer irregularidade, ou inconsistência nas informações fornecidas, a qualquer tempo, estarei passível de ressarcir o valor recebido indevidamente, assim como estar sujeito/a aos procedimentos legais, previstos no Código Civil e Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local

Data

Mês